



Vereadora  
**ANAPAU**  
ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
**Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES**

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos referentes à Instalação de elevador e adequações de acessibilidade no Museu Capixaba do Negro “Verônica da Pas” (MUCANE):

1. Qual é a situação atual do processo administrativo referente à instalação do elevador no MUCANE?
2. Existe data prevista para o início das obras? Em caso afirmativo, qual o cronograma detalhado?
3. Quais foram as conclusões das visitas técnicas e dos estudos de viabilidade realizados pelas empresas especializadas?
4. Já houve definição ou contratação da empresa responsável pela execução da obra? Se sim, qual empresa foi selecionada e qual o valor contratado?
5. Enquanto o elevador não é instalado, quais medidas provisórias estão sendo adotadas para garantir a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção no museu?

### JUSTIFICATIVA:

Diante disso, **justifica-se** o presente requerimento a partir das preocupações manifestadas por municípios sobre a falta de acessibilidade no prédio do Museu do Negro “Verônica da Pas”.

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530

✉️ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPAU**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Ressalta que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67<sup>1</sup> e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>2</sup>.

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 14 de novembro de 2025.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora - PSOL**

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

<sup>2</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações Sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. §2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

📞 (027) 3334-4530 📩 gabinete.anapaularocha@gmail.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320039003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **17/11/2025 11:15**

Checksum: **254E11EC80154B95F7ED0BBC3BA6860B5EEC7C963AF057ED57A867014A0F3243**